



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2019 – SELEÇÃO INTERNA DO PPGE PARA BOLSAS DO  
PDSE/CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital Nº 41/2018 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e o EDITAL PRPPG/UFC Nº 01/2019 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES), torna público o Edital nº 01/2019 para seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. As inscrições dos candidatos devem atender, obrigatoriamente, os requisitos do item 4.5, do Edital CAPES Nº 41/2018 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE, disponível em: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018\\_Edital\\_41\\_Doutorado\\_Sandu%C3%ADche.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf)
2. O presente edital tem como objetivo o preenchimento de **02 (duas) bolsas**, de seis meses cada uma, conforme o item 3.4, Edital CAPES Nº 41/2018 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE.
3. Em conformidade com o Edital Nº 41/2018/CAPES, a coordenação do PPGE nomeará uma Comissão composta pelo coordenador do programa, um representante discente doutorando e um avaliador externo ao PPGE, para o processo de seleção das candidaturas à bolsa PDSE/CAPES.
4. Os selecionados às candidaturas às bolsas no exterior deverão acessar o link de inscrição por meio do endereço eletrônico disponível no **item 1** para preencher o formulário de inscrição junto à CAPES, observando os subitens listados no item 5.3.1. do Edital CAPES Nº 41/2018 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE.
5. A Coordenação do PPGE-UFC se exime de qualquer responsabilidade da seleção final dos(as) bolsistas pela CAPES.

**DAS INSCRIÇÕES**

6. Podem se inscrever alunos brasileiros ou estrangeiros com visto permanente no Brasil;
7. Ser aluno regularmente matriculado no PPGE, com prazo regulamentar para defesa de tese, sem ultrapassar os últimos seis meses de conclusão do curso;
8. As inscrições serão realizadas na Secretaria do PPGE, conforme o cronograma do item 14, deste edital;
9. Poderão se inscrever no processo de seleção interna ao PDSE/CAPES, do PPGE da UFC, candidatos(as) regularmente matriculados (as) no Curso de doutorado em Educação que tenham realizado a 1ª qualificado do projeto de tese;
10. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) do PPGE-UFC ao PDSE/CAPES devem entregar na Secretaria do PPGE a seguinte documentação:
  - a) Carta do coorientador no exterior;

- b) Plano de Estudos, em português, com, no máximo 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, conforme as regras da ABNT, de acordo com as recomendações do item 5.3.6.1.5, alíneas de “a até l” do Edital CAPES Nº 41/2018 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE;
- c) Certificado de proficiência em língua estrangeira, conforme item 5.3.6.1.6 do Edital CAPES Nº 41/2018 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE;
- d) Ficha de Produção Acadêmica preenchida (Anexo I), com as devidas comprovações;
- e) Histórico Escolar; e
- f) Endereço eletrônico do Currículo Lattes (CNPq) atualizado até à data da inscrição.
- g) Cópia da ata da 1ª qualificação do projeto de tese.

11. A inscrição do(a) candidato(a) está condicionada a entrega de TODOS os documentos solicitados no **item 10** deste Edital.

### DA SELEÇÃO

12. A avaliação e classificação dos(as) alunos(as) do PPGE-UFC na seleção interna para indicação de candidaturas à bolsa PDSE/CAPES pela Comissão de Seleção obedece aos seguintes critérios:

- a) Verificação da documentação solicitada no **item 10** deste Edital;
- b) Análise da Ficha de Produção Acadêmica
- c) Exequibilidade do Plano de Estudo

13. A lista dos (as) classificados(as) terá ordem decrescente, de acordo com a maior nota individual obtida na Ficha de Produção.

13.1 Em caso de empate, utilizar-se-á a maior **média final** do histórico escolar do(a) aluno(a).

### DO CRONOGRAMA E DO RESULTADO

14. As datas e os locais de cada etapa estão informadas no quadro abaixo.

ETAPA	DATA E LOCAL
Entrega da documentação para inscrição	11 e 12 de fevereiro de 2019 – Secretaria do PPGE – das 8h00 às 16h00
Reunião da Comissão de Avaliação	13 de fevereiro de 2019
Divulgação dos Resultados da Avaliação PDSE	13 de fevereiro de 2019 – site do PPGE-UFC ( <a href="https://www.ppge.ufc.br/">https://www.ppge.ufc.br/</a> )
Recurso	14 de fevereiro de 2019 - Secretaria do PPGE – das 8h00 às 12h00
Encaminhamento do resultado da pré-seleção de candidatos à PRPPG – UFC.	15 de fevereiro de 2019

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A Coordenação do PPGE-UFC não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas dentro do prazo previsto neste Edital.

16. Está, automaticamente, desclassificado o(a) candidato(a) que não apresentar o certificado de proficiência em língua estrangeira, conforme item 10, alínea c, deste edital.

**17.** A inscrição neste Edital expressa o conhecimento e a aceitação do(a) candidato(a) das normas estabelecidas no Edital Nº 41/2018 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE-CAPES e o EDITAL PRPPG/UFC Nº 01/2019 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES).

**18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGE.

Fortaleza/CE, 22 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Valdemarin Coelho Gomes  
Coordenador *pró-tempore* do PPGE-UFC